

VOTO Nº 483/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.931564/2020-99 Expediente nº 1419410/23-7

Analisa proposta de adequação do PGA 2023.

Área responsável: Aplan/Gadip/Diretor-Presidente

Relator: Diretor-Presidente Substituto - Romison Rodrigues Mota

1. Relatório

- 1.1. Trata-se de solicitação da Assessoria de Planejamento (Aplan) de avaliação da proposta de adequação do PGA 2023, decorrente das recomendações do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE).
- 1.2. A proposta de ajuste foi submetida ao Gabinete do Diretor-Presidente por meio do **Despacho nº 49/2023/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA (SEI 2720796)**.

2. **Análise**

2.1. A revisão e a atualização, tanto do Plano Estratégico, quanto do Plano de Gestão Anual são amparadas pela Lei nº 13.848, de 26 de julho de 2019:

Art. 17. (...) § 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.

Art. 18. (...) § 2º O plano de gestão anual será aprovado pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da agência reguladora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação.

2.2. Ademais, o inciso II do art. 6º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, atribui à Diretoria Colegiada (Dicol) a competência para aprovar,

monitorar e avaliar o cumprimento de ambos os Planos, vejamos:

Art. 6º A Anvisa é dirigida pela Diretoria Colegiada e pelo Diretor-Presidente, nos termos da Lei nº 9.782, de 1999. Parágrafo único. Compete à Diretoria Colegiada da Anvisa:

. . .

- II aprovar, monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual da Agência;
- 2.3. A competência do CGE para avaliar, monitorar e submeter à Dicol a proposta do Plano Estratégico, e as suas revisões periódicas, assim como de avaliar e propor à Dicol a priorização e atualização da carteira de projetos estratégicos, está prevista nos subitens do inciso I, do art. 16 da Portaria nº 60, de 24 de janeiro de 2022:

Art. 16. Compete ao CGE:

- I quanto ao planejamento estratégico:
- a) avaliar, monitorar e submeter à Dicol, a cada ciclo quadrienal de gestão estratégica, a proposta do Plano Estratégico e, anualmente, do Plano de Gestão Anual da Anvisa, bem como de suas revisões periódicas, de forma alinhada às diretrizes e prioridades de planejamento governamental;
- 2.4. A proposta de alteração foi solicitada pela área técnica após observação da Coordenação de Planejamento de Gestão Estratégica quanto ao monitoramento, no qual a área informava que o resultado-chave havia sido alcançado 100%. Tal proposta foi objeto de avaliação pelo CGE, o qual aprovou com unanimidade a alteração, através de votação remota, conforme Ata da 69ª Reunião Ordinária (SEI 2713392).
- 2.5. Identificada a base legal e normativa, as instâncias e a dinâmica da revisão e atualização do PE 2020-2023 e do PGA 2023, apresenta-se a seguir o ajuste proposto e a respectiva justificativa.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:

a) PGA 5.1 Aumentar de 0 para 184 unidades organizacionais utilizando o módulo de tramitação do Fala.BR (Ouvid). Proposta de atualização do resultado-chave, tendo sido validada pelo CGE na sua 69ª Reunião Ordinária, conforme

Ata (SEI 2713392).

Alteração do resultado-chave:

De:

Título do Resultado-Chave: Aumentar de 0 para 184 unidades organizacionais utilizando o módulo de tramitação do Fala.BR.

Para:

Título do Resultado-Chave: Aumentar de 0 para 142 unidades organizacionais utilizando o módulo de tramitação do Fala.BR.

Justificativa: A solicitação se deve ao fato de que toda a tramitação das manifestações de ouvidoria passou a ser feita pelo Fala.BR a partir de 01/01/2023. Entretanto, as áreas definiram o nível de desconcentração que teriam nos atendimentos, resultando em 142 unidades cadastradas no Fala.BR, e não 184, como havia sido previsto inicialmente.

Frisa-se que todas as unidades da Casa estão utilizando o módulo de tramitação do Fala.BR, tendo sido descontinuada a utilização do sistema Ouvidori@tende (hoje ativo para consulta ao histórico de demandas).

Assim, ao alcançar as 142 unidades utilizando o módulo de tramitação do Fala.BR, houve o atingimento de 100% da meta.

3. **Voto**

- 3.1. Diante do exposto, considerando que a revisão do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual estão previstas na Lei nº 13.848, de 26 de julho de 2019 e que a atualização proposta deriva de recomendação do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), tendo sido apresentada a justificativa pela respectiva unidade organizacional específica, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação da atualização do PGA 2023, conforme proposto.
- 3.2. Encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a), em 18/12/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 2729570 e o código CRC E88DEA41.

Referência: Processo nº 25351.931564/2020-99

SEI nº 2729570